



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210601PE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/ - Tel.: (083) 33741001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do **dia 02 de Julho de 2021**, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TE.

Data de abertura da sessão pública: 02/07/2021. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/07/2021. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Rosení Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.licitanovafloresta.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites: www.novafloresta.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, DIVERSO, TRIBUTOS, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, Emendas Parlamentar - 3.3.90.30.01

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC, condição para obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado.

6.2. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93, juntamente com o "Termo de Responsabilidade" devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório competente do respectivo signatário:**

6.2.1.0 referido termo de responsabilidade está disponível, a qualquer licitante interessado, no endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

6.3. A documentação necessária a inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverá ser encaminhada pelo interessado ao ORC e dirigida à Pregoeira; podendo ser apresentada da seguinte forma:

6.3.1. Pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/;

6.3.2. Protocolizando, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB;

6.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira - Rosení Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a inscrição ou atualização não será processada.

6.4.Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso; estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.

6.5.As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da solicitação de inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no Art. 29, da Lei 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição; juntamente com a devida comprovação de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no seu Art. 42.

6.6.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 34, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o interessado é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a complementar a instrução do processo.

6.7.Caberá a comissão de licitação, permanente ou especial, criada nos termos do Art. 51, da Lei 8.666/93, processar, analisar e decidir sobre o registro cadastral do licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação.

6.8.Ao licitante devidamente cadastrado é atribuído a condição de "com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC" e, portanto, apto a obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado. Para cada licitante nessa condição, será disponibilizada uma "chave de acesso" temporária específica que deverá ser obtida pelo interessado da seguinte forma:

6.8.1.Junto à Pregoeira: presencialmente pelo representante legal do licitante.

6.9.A referida chave é necessária para o procedimento preliminar de conexão com o sistema eletrônico utilizado, cabendo ao próprio interessado criar sua senha pessoal e intransferível, no endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

6.10.O licitante deverá utilizar essa senha para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.11.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.12.Não poderão participar os interessados:

6.12.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.12.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.12.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.13.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.14.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.14.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.14.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.14.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.14.2.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.14.3.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.14.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.14.5.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

6.14.6.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.14.7.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão; e

6.14.8.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.15.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.16.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico do Cadastro Digital do ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de senha pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao Cadastro Digital do ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca e/ou modelo: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Fabricante: quando produzido pela própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.5.Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.6.Informações adicionais, deverá ser assinalado "sim" ou "não", relativo aos seguintes questionamentos, sujeitos a confirmação, necessários a eventual ocorrência de empate entre propostas ou lances, hipótese em que será assegurada preferência, sucessivamente, ao bem:

9.1.6.1.Produzido no País;

9.1.6.2.Produzido por empresa brasileira;

9.1.6.3.Produzido por empresa que investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

9.2.0 preenchimento do campo "descrição detalhada do item" não é obrigatório.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que a indicação em contrário será automaticamente corrigida pelo sistema, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A indicação de "própria" nos campos "marca e/ou modelo" e "fabricante" para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.7.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18.8.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, nos horários normais de expediente: das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 14 de Junho de 2021.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abastecedor Para Pincel Atômico 40 Ml	UND	60	10,30	618,00
2	Acrilon	M	50	28,33	1.416,50
3	Agenda escolar Capa dura 228 páginas Dimensões: 135 mm X 175 mm Capa e contra-capa: Papelão (750g/m²) revestido com Papel Couché (120g/m²) e Papel Off-set (90g/m²)Miolo: Papel Off-set (63g/m²)	UND	100	14,43	1.443,00
4	Alfinete Para Camisa Nº 03 Contem 100 Unidades (Broche)	CX	20	6,88	137,60
5	Almofada Para Carimbo - Cor Azul/Vermelha/ Preta	UND	10	7,17	71,70
6	Apagador Para Quadro Branco	UND	50	7,25	362,50
7	Apontador Simples Em Plástico P/ Lápis Grafite	UND	2000	1,21	2.420,00
8	Apto pct c/5	PCT	30	4,05	121,50
9	Argola Para Chaveiro Com Corrente Pct C/ 50 Unidade	PCT	100	19,22	1.922,00
10	Balão De Latex Resistente C/ 50 Unid	PCT	100	10,28	1.028,00
11	Balão Em Látex Tipo Canudo - Cores Variadas.Conteúdo:- Embalagem C/ 50 Unidade.	PCT	200	17,30	3.460,00
12	Balão Metalizado Resistente Letras - 40 Cm	UNID	300	22,63	6.789,00
13	Bambolê	UND	100	14,77	1.477,00
14	Barbante De Algodão 4/12	UND	30	8,52	255,60
15	Barbante De Nylon Branco Rolo Com 1 Kg	UND	30	19,07	572,10
16	Bastão De Silicone Grande P/ Cola Quente	UND	1000	2,50	2.500,00
17	Bastão De Silicone Médio P/ Cola Quente	UND	1000	1,65	1.650,00
18	Bloco Adesivo Post Papel Lembrete Colorido Rascunho 4.0 Cm X 5.0 Cm Com 100 Fls	UND	1000	4,05	4.050,00
19	Bloco Adesivo Post Papel Lembrete Colorido Rascunho 7.5 Cm X 7.5 Cm Com 100 Fls	UND	500	4,79	2.395,00
20	Bloco Plástico Para Encaixe Peças Grandes C/24 Peças - Os Blocos De Encaixe São Fáceis De Encaixar, Guardar E Levar Para Onde A Criança Quiser. A Criança Pode Encaixar As Peças E Construir As Mais Variadas Formas São As 24 Peças Com Cores Variadas. Feito Em Material Atóxico E Resistente, É O Brinquedo Ideal Para As Crianças De Faixa Etária Mais Baixa Desenvolvem A Coordenação Motora E O Raciocínio. Indicado Para Crianças Acima Dos 2 Anos.	UND	10	67,32	673,20
21	Blocos Quebra-cabeças Família-confecionado Em Madeira Reflorestada E Com Tinta Atóxica, Suas Peças Possuem Espessura Maior Para Facilitar A Montagem Pela Criança. O Jogo Possui 36 Peças Que Formam 9 Cenas Com 4 Peças Cada. É Um Ótimo Produto Para Iniciar A Introdução De Jogos Educativos Nas Brincadeiras Dos Pequenos. Indicação De Idade + 2 Medidas: 26 X 5 X 20,5 Cm "Caixa"	UND	10	37,93	379,30
22	Blocos Quebra-cabeças Sítio Alegre-confecionado Em Madeira Reflorestada E Com Tinta Atóxica, Suas Peças	UND	10	38,93	389,30

	Possuem Espessura Maior Para Facilitar A Montagem Pela Criança. O Jogo Possui 36 Peças Que Formam 9 Cenas Com 4 Peças Cada. É Um Ótimo Produto Para Iniciar A Introdução De Jogos Educativos Nas Brincadeiras Dos Pequenos. Indicação De Idade + 2 Medidas: 26 X 5 X 20,5 Cm "Caixa"				
23	Blocos Quebra-cabeças Zoológico-confecionado Em Madeira Reflorestada E Com Tinta Atóxica, Suas Peças Possuem Espessura Maior Para Facilitar A Montagem Pela Criança.	UND	10	38,40	384,00
24	Bolas de borracha nº 8	UND	30	32,52	975,60
25	Bolinhas De Isopor 40 Mm	UND	300	2,17	651,00
26	Bolinhas De Isopor 60 Mm	UND	300	3,42	1.026,00
27	Borracha Bi-color Cx C/ 40 Unid	CX	30	17,78	533,40
28	Borracha Ponteira Branca	PCT	20	15,12	302,40
29	Brincando Com As Letras, Pote Contém 173 Peças, Em Plástico. Faixa Etária A Partir De 4 Anos.	UND	10	83,48	834,80
30	Caderneta De Apontamento / Bolso Espiral 40 Fls	UND	50	5,78	289,00
31	Caderno Brochura 1/4 Capa Dura	UNID	400	5,83	2.332,00
32	Caderno Brochura 1/4 Capa Flexível 96 Fls Estampas Sortidas	UND	500	5,43	2.715,00
33	Caderno De 15 Matérias Capa Dura	UND	400	22,70	9.080,00
34	Caderno Para Desenho	UND	200	7,12	1.424,00
35	Caderno Universal 10 Matérias Capa Dura	UND	500	14,57	7.285,00
36	Caderno Universal 12 Matérias Capa Dura	UND	100	15,88	1.588,00
37	Caixa Arquivo 350 X 130 X 245 Mm Polionda. Cor Verde Pct C/ 10 Unid	UND	300	6,48	1.944,00
38	Calculadora Grande 12 Dígitos Tamanho 15x11 Aproximadamente	UND	30	40,78	1.223,40
39	caneca personalizado semana pedagógica	UND	100	17,70	1.770,00
40	Caneta Esferográfica Cristal Cx C/ 50 Unid Cores Preta, Azul E Vermelha	CX	110	30,65	3.371,50
41	caneta personalizado dia do servidor municipal	UND	1500	13,93	20.895,00
42	Capa Ofício A4 Cristal	PCT	50	61,66	3.083,00
43	Capa Plástico Ofício Azul/ Roxol P/ Encadernação Tamanho A4 Pct C/ 100 Unid	PCT	50	61,13	3.056,50
44	Capa Plástico Ofício Cristal P/ Encadernação Tamanho A4 Transparente Pct C/ 100 Unid	PCT	50	60,55	3.027,50
45	Capa Preta/Roxol P/ Encadernação Tamanho A4 Pct C/ 100 Unid	PCT	50	60,43	3.021,50
46	Carbono Dupla Face C/ 100	CX	10	33,81	338,10
47	Carbono Simples C/ 100	CX	10	38,05	380,50
48	Cartolina Comum Cores Sortidas	FLS	1000	1,17	1.170,00
49	Cartolina Dupla Face	FLS	1000	8,15	8.150,00
50	Cartolina Guache	FLS	1000	1,70	1.700,00
51	Centopéia De Bagum 4m	UND	2	665,40	1.330,80
52	chaveiro personalizado dia do paes	UND	1500	9,20	13.800,00
53	Classificador Comum	UND	200	3,87	774,00
54	Classificador Duplo	UND	110	4,32	475,20
55	Classificador Haste Plastico	UND	200	3,15	630,00
56	Clips Nº3 Cx C/ 500 G	CX	100	17,28	1.728,00
57	Clips Nº8 Cx C/ 500 G	CX	100	17,45	1.745,00
58	Cola Branca 500 G	UND	50	8,32	416,00
59	Cola Branca Bastão 2lgr - 6 Unidades	CX	10	14,35	143,50
60	Cola Gliter	UND	100	6,78	678,00
61	Cola Para Isopor 500 G	UND	80	23,60	1.888,00
62	Coleção Madeira 12 Cores	CX	1500	7,83	11.745,00
63	copo personalizado professores	UND	100	12,20	1.220,00
64	Corda PP 3 Mm Branca C/ 277 Mts	ROLO	40	99,52	3.980,80
65	Cordão Rabo rato nº 11 c/50 metros	ROLO	15	17,07	256,05
66	Corretivo Cx C/ 12 Unidades	CX	5	21,32	106,60
67	Dominó de osso	UND	12	33,15	397,80
68	Dominó em madeira com temas infantis	UND	20	28,28	565,60
69	Durex Grande c/10	UND	60	28,55	1.713,00
70	Durex Pequeno C/ 10	PCT	50	8,92	446,00
71	E.V.A C/ Glitter	UND	500	7,40	3.700,00
72	E.V.A Cores Sortidas Liso C/10	PCT	330	12,23	4.035,90
73	E.V.A Estampado	UND	400	7,20	2.880,00
74	envelope 24x33 branco pct c/100 und	UND	20	20,97	419,40
75	Envelope Madeira 16 X 21 Cm	UND	1000	0,75	750,00
76	Envelope Madeira 24 X 33 Cm	UND	2000	1,12	2.240,00
77	Envelope Ofício Branco 24 X 33 Cm	UND	2000	1,30	2.600,00
78	Escarcela Grossa Em Pvc	UND	200	6,52	1.304,00
79	Escarcela Média Em Pvc	UND	200	6,82	1.364,00
80	Escarcelas Comum Com Elástico Em Pvc	UND	500	3,42	1.710,00
81	Espiral Cor Preta Nº 17 Mm	PCT	20	27,33	546,60
82	Espiral Cor Preta Nº 20 Mm	PCT	20	32,67	653,40
83	Espiral Cor Preta Nº 23 Mm	PCT	20	36,27	725,40

84	Espiral Cor Preta N° 25 Mm	PCT	20	37,88	757,60
85	Espiral Cor Preta N° 29 Mm	PCT	20	39,70	794,00
86	Espiral Cor Preta N° 33 Mm	PCT	20	41,35	827,00
87	Espiral Cor Preta N° 36 Mm	PCT	20	43,85	877,00
88	Espiral Cor Preta N° 40 Mm	PCT	20	47,68	953,60
89	Espiral Cor Preta N° 45 Mm	PCT	20	51,85	1.037,00
90	Espiral Cor Preta N° 50 Mm	PCT	20	61,35	1.227,00
91	Estilete Grande	UND	100	2,70	270,00
92	Etiqueta Adesiva De Preço 12 X 25 Mm	ROLO	100	13,47	1.347,00
93	Extrator De Grampo	UND	50	4,70	235,00
94	Fita Adesiva Colorida 12 X Mm X 10m Nas Cores Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, Preto E Branco	UND	100	1,42	142,00
95	Fita Adesiva Dupla Face 19 Mm X 10 M Pct 10	PCT	20	72,28	1.445,60
96	Fita Adesiva Transparente Larga	UND	200	4,58	916,00
97	Fita Cetim N° 01 Com 10 M Cores Diversas	UND	100	6,38	638,00
98	Fita Cetim N° 02 Com 10 M Cores Diversas	UND	100	7,62	762,00
99	Fita Cetim N° 03 Com 10 M Cores Diversas	UND	100	10,72	1.072,00
100	Fita Cetim N° 04 Com 10 M Cores Diversas	UND	100	10,65	1.065,00
101	Fita Cetim N° 05 Com 10 M Cores Diversas	UND	100	11,37	1.137,00
102	Fita crepe 18x50	UND	50	5,05	252,50
103	Fitilho Plástico 0,5 Mm Rolo Com 50 M, Cores Diversas	UND	300	3,50	1.050,00
104	Folhas Imã Manta Imantada Adesiva A4 0,3mm Pct C/ 10 Unidade	PCT	100	35,52	3.552,00
105	garrafas personalizada eventos emancipação	UND	500	29,07	14.535,00
106	Gizão De Cera Cx C/ 12 Cores	CX	150	5,60	840,00
107	Glitter Pacote De 500g	PCT	100	45,48	4.548,00
108	Grampeador 26/6 Com Estrutura Metálica Reforçada Com Corpo Metálico	UND	30	47,65	1.429,50
109	Grampo Para Grampeador 26/6 Cx C/ 5000 Und	CX	200	9,05	1.810,00
110	Isopor De 20 Mm Pct C/ 12 Und	PCT	100	60,75	6.075,00
111	Isopor De 30 Mm	FLS	300	11,23	3.369,00
112	Jogo Bingo	UND	10	91,63	916,30
113	Jogo da memória	UND	10	31,80	318,00
114	Jogo de dama em tabuleiro	UND	10	78,55	785,50
115	Jogo tipo lego c/227 peças	UND	10	272,50	2.725,00
116	Lápis De Cera Estaca Na Cor Azul Ou Preto Cx C/ 12 Unid.	UNID	20	6,58	131,60
117	Lápis Grafite Comum Cx C/ 50 Und	CX	100	32,48	3.248,00
118	Lápis Hidrocor Cx C/ 12 Und	CX	100	9,28	928,00
119	Lápis Marca Texto Cx C/ 12 Und Cores Variadas	CX	10	20,72	207,20
120	Lápis Piloto Color Cx C/ 12 Und	UND	10	42,65	426,50
121	Ligas 1 Kg	KG	20	26,63	532,60
122	Linho lene	M	100	28,60	2.860,00
123	Líquido P/ Limpeza De Quadro Branco Spray 60 Ml	UND	50	16,83	841,50
124	Livro De Ata 100 Fls	UND	35	12,98	454,30
125	Livro De Ponto 100 Fls	UND	505	29,47	14.882,35
126	Livro De Protocolo C/ 100 Fls	UND	20	9,35	187,00
127	Massa De Modelar	CX	200	6,37	1.274,00
128	Massa para bicult 90G	UND	200	7,95	1.590,00
129	Molha Dedo 12 G	UND	20	4,95	99,00
130	Monte Fácil, Pote Contém 100 Peças, Em Plástico. Faixa Etária A Partir De 4 Anos.	UND	20	85,65	1.713,00
131	organizador porta lápis cristal pequeno	UNID	100	17,83	1.783,00
132	Papel 40 Kg 66 X 96	FLS	1000	3,03	3.030,00
133	Papel Auto Adesivo, Pode Ser Usado Para A Impressora A Laser Só, Fosco Cor: Branco Tamanho: Largura: Aprox.210mm. Comprimento: Approx.297mm. Pacote A4 Quantidade: 50 Und	PCT	30	39,64	1.189,20
134	Papel Camurça	FLS	500	1,78	890,00
135	Papel Celofane	FLS	300	1,67	501,00
136	Papel Crepom Cores Sortidas	FLS	300	1,92	576,00
137	Papel Jornal	CX	10	261,38	2.613,80
138	Papel Laminado	FLS	500	1,55	775,00
139	Papel Madeira	FLS	300	2,67	801,00
140	Papel Ofício A4 Cx C/ 10 Resma	V	300	227,42	68.226,00
141	Papel Oficio A4 verde Cx C/ 10 Resma	CX	100	137,40	13.740,00
142	Papel Para Impressão Off Set, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote Com 50 Folhas	PCT	60	14,36	861,60
143	Papel Pautado	FLS	1000	1,58	1.580,00
144	Papel Seda	FLS	500	0,83	415,00
145	Papel Texturizado Casca De Ovo Na Cor Branco, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote Com 50 Folhas	PCT	20	22,97	459,40
146	Pasta De A/Z	UND	200	12,49	2.498,00
147	Pasta Plástica Transparente, Com Trilho Plástico, Medidas Aproximadas 34 X 24,2 Cm. Pacote Com 10 Unidades	PCT	50	28,18	1.409,00

148	Pega vareta	UND	80	9,32	745,60
149	Perfurador De Papel Para 60 Folhas Corpo E Estrutura Metálico	UNID	10	202,82	2.028,20
150	Pincel C 510 n° 12 pct c/12	PCT	20	30,75	615,00
151	Pincel Marcador Retroprojektor 2mm Cor Azul Cx C/ 12 Unidades	CX	10	37,33	373,30
152	Pincel P/ Pintura N° 04 C/12	CX	50	22,47	1.123,50
153	Pincel P/ Pintura N° 08 C/ 12	CX	50	26,93	1.346,50
154	Pincel Para Quadro Branco	UND	120	6,90	828,00
155	Pistola P/ Cola Quente G	UND	50	29,73	1.486,50
156	Pistola P/ Cola Quente M	UND	50	22,65	1.132,50
157	Porta Durex Pequeno	UNID	10	24,25	242,50
158	porta lápis personalizado	UND	100	24,65	2.465,00
159	Prancheta Em Eucatex 24x34 Cm	UNID	30	9,41	282,30
160	Pula cordas	UND	10	24,68	246,80
161	Quebra cabeça com temas infantis.	UND	10	46,00	460,00
162	Quebra cabeça peças grandes c/48 peças.	UND	10	70,33	703,30
163	Régua Escolares De 30 Cm	UND	1500	2,05	3.075,00
164	Rolo De Fio De Sisal 2 Mm Com 500 Mts	UND	30	16,22	486,60
165	Saco transparente 15x29 pct c/50	PCT	200	6,20	1.240,00
166	Saco transparente 35x54 pct c/50	PCT	200	25,82	5.164,00
167	sacola transparente 25x37 polipropileno	PCT	60	10,82	649,20
168	sacola transparente 45x50 polipropileno	PCT	200	33,58	6.716,00
169	T.N.T Diversas Cores	M	3300	5,35	17.655,00
170	Tapete Amarelinha Grande - Eva - 15 Pç - Emb. C/ Zíper	UND	4	186,72	746,88
171	Tatame 1x1m C/10mm De Espessura- Cores	UND	8	67,40	539,20
172	Tatame 1x1m C/20mm De Espessura- Cores	UND	8	81,73	653,84
173	Tesoura Escolar Sem Ponta	UND	300	3,90	1.170,00
174	Tesoura Grande Metálica Com Cabo Emborrachado	UND	20	9,52	190,40
175	Tinta Acrílica P/ Tecido Cores Diversas	UND	500	3,80	1.900,00
176	Tinta Guache Cx C/ 6	CX	200	5,33	1.066,00
177	Tinta P/ Pincel De Quadro Branco 1 Litro	LT	50	196,88	9.844,00
178	Tinta Para Carimbo	UND	20	3,98	79,60
				TOTAL	437.336,92

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.8.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$

$(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Urbano e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abastecedor Para Pincel Atômico 40 Ml		UND	60		
2	Acrilon		M	50		
3	Agenda escolar Capa dura 228 páginas Dimensões: 135 mm X 175 mm Capa e contra-capas: Papelão (750g/m²) revestido com Papel Couché (120g/m²) e Papel Off-set (90g/m²) Miolo: Papel Off-set (63g/m²)		UND	100		
4	Alfinete Para Camisa Nº 03 Contem 100 Unidades (Broche)		CX	20		
5	Almofada Para Carimbo - Cor Azul/Vermelha/ Preta		UND	10		
6	Apagador Para Quadro Branco		UND	50		
7	Apontador Simples Em Plástico P/ Lápis Grafite		UND	2000		
8	Apto pct c/5		PCT	30		
9	Argola Para Chaveiro Com Corrente Pct C/ 50 Unidade		PCT	100		
10	Balão De Latex Resistente C/ 50 Unid		PCT	100		
11	Balão Em Látex Tipo Canudo - Cores Variadas. Conteúdo: - Embalagem C/ 50 Unidade.		PCT	200		
12	Balão Metalizado Resistente Letras - 40 Cm		UNID	300		
13	Bambolê		UND	100		
14	Barbante De Algodão 4/12		UND	30		
15	Barbante De Nylon Branco Rolo Com 1 Kg		UND	30		
16	Bastão De Silicone Grande P/ Cola Quente		UND	1000		
17	Bastão De Silicone Médio P/ Cola Quente		UND	1000		
18	Bloco Adesivo Post Papel Lembrete Colorido Rascunho 4.0 Cm X 5.0 Cm Com 100 Fls		UND	1000		
19	Bloco Adesivo Post Papel Lembrete Colorido Rascunho 7.5 Cm X 7.5 Cm Com 100 Fls		UND	500		
20	Bloco Plástico Para Encaixe Peças Grandes C/24 Peças - Os Blocos De Encaixe São Fáceis De Encaixar, Guardar E Levar Para Onde A Criança Quiser. A Criança Pode Encaixar As Peças E Construir As Mais Variadas Formas São As 24 Peças Com Cores Variadas. Feito Em Material Atóxico E Resistente, É O Brinquedo Ideal Para As Crianças De Faixa Etária Mais Baixa Desenvolvem A Coordenação Motora E O Raciocínio. Indicado Para Crianças Acima Dos 2 Anos.		UND	10		
21	Blocos Quebra-cabeças Família-confeccionado Em Madeira Reflorestada E		UND	10		

	Com Tinta Atóxica, Suas Peças Possuem Espessura Maior Para Facilitar A Montagem Pela Criança. O Jogo Possui 36 Peças Que Formam 9 Cenas Com 4 Peças Cada. É Um Ótimo Produto Para Inicar A Introdução De Jogos Educativos Nas Brincadeiras Dos Pequenos. Indicação De Idade + 2 Medidas: 26 X 5 X 20,5 Cm "Caixa"				
22	Blocos Quebra-cabeças Sítio Alegre-confeccionado Em Madeira Reflorestada E Com Tinta Atóxica, Suas Peças Possuem Espessura Maior Para Facilitar A Montagem Pela Criança. O Jogo Possui 36 Peças Que Formam 9 Cenas Com 4 Peças Cada. É Um Ótimo Produto Para Inicar A Introdução De Jogos Educativos Nas Brincadeiras Dos Pequenos. Indicação De Idade + 2 Medidas: 26 X 5 X 20,5 Cm "Caixa"		UND	10	
23	Blocos Quebra-cabeças Zoológico-confeccionado Em Madeira Reflorestada E Com Tinta Atóxica, Suas Peças Possuem Espessura Maior Para Facilitar A Montagem Pela Criança.		UND	10	
24	Bolas de borracha nº 8		UND	30	
25	Bolinhas De Isopor 40 Mm		UND	300	
26	Bolinhas De Isopor 60 Mm		UND	300	
27	Borracha Bi-color Cx C/ 40 Unid		CX	30	
28	Borracha Ponteira Branca		PCT	20	
29	Brincando Com As Letras, Pote Contém 173 Peças, Em Plástico. Faixa Etária A Partir De 4 Anos.		UND	10	
30	Caderneta De Apontamento / Bolso Espiral 40 Fls		UND	50	
31	Caderno Brochura 1/4 Capa Dura		UNID	400	
32	Caderno Brochura 1/4 Capa Flexível 96 Fls Estampas Sortidas		UND	500	
33	Caderno De 15 Matérias Capa Dura		UND	400	
34	Caderno Para Desenho		UND	200	
35	Caderno Universal 10 Matérias Capa Dura		UND	500	
36	Caderno Universal 12 Matérias Capa Dura		UND	100	
37	Caixa Arquivo 350 X 130 X 245 Mm Polionda. Cor Verde Pct C/ 10 Unid		UND	300	
38	Calculadora Grande 12 Dígitos Tamanho 15x11 Aproximadamente		UND	30	
39	caneca personalizado semana pedagógica		UND	100	
40	Caneta Esferográfica Cristal Cx C/ 50 Unid Cores Preta, Azul E Vermelha		CX	110	
41	caneta personalizado dia do servidor municipal		UND	1500	
42	Capa Ofício A4 Cristal		PCT	50	
43	Capa Plástico Ofício Azul/ Roxol P/ Encadernação Tamanho A4 Pct C/ 100 Unid		PCT	50	
44	Capa Plástico Ofício Cristal P/ Encadernação Tamanho A4 Transparente Pct C/ 100 Unid		PCT	50	
45	Capa Preta/Roxol P/ Encadernação Tamanho A4 Pct C/ 100 Unid		PCT	50	
46	Carbono Dupla Face C/ 100		CX	10	
47	Carbono Simples C/ 100		CX	10	
48	Cartolina Comum Cores Sortidas		FLS	1000	
49	Cartolina Dupla Face		FLS	1000	
50	Cartolina Guache		FLS	1000	
51	Centopéia De Bagum 4m		UND	2	
52	chaveiro personalizado dia do país		UND	1500	
53	Classificador Comum		UND	200	
54	Classificador Duplo		UND	110	
55	Classificador Haste Plástico		UND	200	
56	Clips Nº3 Cx C/ 500 G		CX	100	
57	Clips Nº8 Cx C/ 500 G		CX	100	
58	Cola Branca 500 G		UND	50	
59	Cola Branca Bastão 21gr - 6 Unidades		CX	10	
60	Cola Gliter		UND	100	
61	Cola Para Isopor 500 G		UND	80	
62	Coleção Madeira 12 Cores		CX	1500	
63	copo personalizado professores		UND	100	
64	Corda PP 3 Mm Branca C/ 277 Mts		ROLO	40	
65	Cordão Rabo rato nº 11 c/50 metros		ROLO	15	
66	Corretivo Cx C/ 12 Unidades		CX	5	
67	Dominó de osso		UND	12	
68	Dominó em madeira com temas infantis		UND	20	

69	Durex Grande c/10		UND	60		
70	Durex Pequeno C/ 10		PCT	50		
71	E.V.A C/ Glitter		UND	500		
72	E.V.A Cores Sortidas Liso C/10		PCT	330		
73	E.V.A Estampado		UND	400		
74	envelope 24x33 branco pct c/100 und		UND	20		
75	Envelope Madeira 16 X 21 Cm		UND	1000		
76	Envelope Madeira 24 X 33 Cm		UND	2000		
77	Envelope Ofício Branco 24 X 33 Cm		UND	2000		
78	Escarcela Grossa Em Pvc		UND	200		
79	Escarcela Média Em Pvc		UND	200		
80	Escarcelas Comum Com Elástico Em Pvc		UND	500		
81	Espiral Cor Preta N° 17 Mm		PCT	20		
82	Espiral Cor Preta N° 20 Mm		PCT	20		
83	Espiral Cor Preta N° 23 Mm		PCT	20		
84	Espiral Cor Preta N° 25 Mm		PCT	20		
85	Espiral Cor Preta N° 29 Mm		PCT	20		
86	Espiral Cor Preta N° 33 Mm		PCT	20		
87	Espiral Cor Preta N° 36 Mm		PCT	20		
88	Espiral Cor Preta N° 40 Mm		PCT	20		
89	Espiral Cor Preta N° 45 Mm		PCT	20		
90	Espiral Cor Preta N° 50 Mm		PCT	20		
91	Estilete Grande		UND	100		
92	Etiqueta Adesiva De Preço 12 X 25 Mm		ROLO	100		
93	Extrator De Grampo		UND	50		
94	Fita Adesiva Colorida 12 X Mm X 10m Nas Cores Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, Preto E Branco		UND	100		
95	Fita Adesiva Dupla Face 19 Mm X 10 M Pct 10		PCT	20		
96	Fita Adesiva Transparente Larga		UND	200		
97	Fita Cetim N° 01 Com 10 M Cores Diversas		UND	100		
98	Fita Cetim N° 02 Com 10 M Cores Diversas		UND	100		
99	Fita Cetim N° 03 Com 10 M Cores Diversas		UND	100		
100	Fita Cetim N° 04 Com 10 M Cores Diversas		UND	100		
101	Fita Cetim N° 05 Com 10 M Cores Diversas		UND	100		
102	Fita crepe 18x50		UND	50		
103	Fitilho Plástico 0,5 Mm Rolo Com 50 M, Cores Diversas		UND	300		
104	Folhas Imã Manta Imantada Adesiva A4 0,3mm Pct C/ 10 Unidade		PCT	100		
105	garrafas personalizada eventos emancipação		UND	500		
106	Gizão De Cera Cx C/ 12 Cores		CX	150		
107	Glitter Pacote De 500g		PCT	100		
108	Grampeador 26/6 Com Estrutura Metálica Reforçada Com Corpo Metálico		UND	30		
109	Grampo Para Grampeador 26/6 Cx C/ 5000 Und		CX	200		
110	Isopor De 20 Mm Pct C/ 12 Und		PCT	100		
111	Isopor De 30 Mm		FLS	300		
112	Jogo Bingo		UND	10		
113	Jogo da memória		UND	10		
114	Jogo de dama em tabuleiro		UND	10		
115	Jogo tipo lego c/227 peças		UND	10		
116	Lápis De Cera Estaca Na Cor Azul Ou Preto Cx C/ 12 Unid.		UNID	20		
117	Lápis Grafite Comum Cx C/ 50 Und		CX	100		
118	Lápis Hidrocor Cx C/ 12 Und		CX	100		
119	Lápis Marca Texto Cx C/ 12 Und Cores Variadas		CX	10		
120	Lápis Piloto Color Cx C/ 12 Und		UND	10		
121	Ligas 1 Kg		KG	20		
122	Linho lene		M	100		
123	Líquido P/ Limpeza De Quadro Branco Spray 60 Ml		UND	50		
124	Livro De Ata 100 Fls		UND	35		
125	Livro De Ponto 100 Fls		UND	505		
126	Livro De Protocolo C/ 100 Fls		UND	20		
127	Massa De Modelar		CX	200		
128	Massa para bicult 90G		UND	200		
129	Molha Dedo 12 G		UND	20		
130	Monte Fácil, Pote Contém 100 Peças, Em Plástico. Faixa Etária A Partir De 4 Anos.		UND	20		
131	organizador porta lápis cristal pequeno		UNID	100		
132	Papel 40 Kg 66 X 96		FLS	1000		
133	Papel Auto Adesivo, Pode Ser Usado Para A Impressora A Laser Só, Fosco Cor: Branco Tamanho: Largura: Aprox.210mm.		PCT	30		

	Comprimento: Approx.297mm. Pacote A4 Quantidade: 50 Und				
134	Papel Camurça	FLS	500		
135	Papel Celofane	FLS	300		
136	Papel Crepom Cores Sortidas	FLS	300		
137	Papel Jornal	CX	10		
138	Papel Laminado	FLS	500		
139	Papel Madeira	FLS	300		
140	Papel Ofício A4 Cx C/ 10 Resma	V	300		
141	Papel Ofício A4 verde Cx C/ 10 Resma	CX	100		
142	Papel Para Impressão Off Set, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote Com 50 Folhas	PCT	60		
143	Papel Pautado	FLS	1000		
144	Papel Seda	FLS	500		
145	Papel Texturizado Casca De Ovo Na Cor Branco, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote Com 50 Folhas	PCT	20		
146	Pasta De A/Z	UND	200		
147	Pasta Plástica Transparente, Com Trilho Plástico, Medidas Aproximadas 34 X 24,2 Cm. Pacote Com 10 Unidades	PCT	50		
148	Pega vareta	UND	80		
149	Perfurador De Papel Para 60 Folhas Corpo E Estrutura Metálico	UNID	10		
150	Pincel C 510 nº 12 pct c/12	PCT	20		
151	Pincel Marcador Retroprojektor 2mm Cor Azul Cx C/ 12 Unidades	CX	10		
152	Pincel P/ Pintura Nº 04 C/12	CX	50		
153	Pincel P/ Pintura Nº 08 C/ 12	CX	50		
154	Pincel Para Quadro Branco	UND	120		
155	Pistola P/ Cola Quente G	UND	50		
156	Pistola P/ Cola Quente M	UND	50		
157	Porta Durex Pequeno	UNID	10		
158	porta lápis personalizado	UND	100		
159	Prancheta Em Eucatex 24x34 Cm	UNID	30		
160	Pula cordas	UND	10		
161	Quebra cabeça com temas infantis.	UND	10		
162	Quebra cabeça peças grandes c/48 peças.	UND	10		
163	Régua Escolares De 30 Cm	UND	1500		
164	Rolo De Fio De Sisal 2 Mm Com 500 Mts	UND	30		
165	Saco transparente 15x29 pct c/50	PCT	200		
166	Saco transparente 35x54 pct c/50	PCT	200		
167	sacola transparente 25x37 polipropileno	PCT	60		
168	sacola transparente 45x50 polipropileno	PCT	200		
169	T.N.T Diversas Cores	M	3300		
170	Tapete Amarelinha Grande - Eva - 15 Pç - Emb. C/ Zíper	UND	4		
171	Tatame 1x1m C/10mm De Espessura- Cores	UND	8		
172	Tatame 1x1m C/20mm De Espessura- Cores	UND	8		
173	Tesoura Escolar Sem Ponta	UND	300		
174	Tesoura Grande Metálica Com Cabo Emborrachado	UND	20		
175	Tinta Acrílica P/ Tecido Cores Diversas	UND	500		
176	Tinta Guache Cx C/ 6	CX	200		
177	Tinta P/ Pincel De Quadro Branco 1 Litro	LT	50		
178	Tinta Para Carimbo	UND	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, DIVERSO, TRIBUTOS, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, Emendas Parlamentar - 3.3.90.30.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX

= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....